

4.1. O CMAG deverá deliberar sobre as alterações no Plano de Contratações, mormente quando houver disputa por recursos.

5. Atualizar plano

5.1. A STI e o NGGSTI deverão atualizar e republicar o Plano de Contratações.

6. Informar área demandante

6.1. A STI e o NGGSTI deverão informar a área demandante sobre a liberação ou não da contratação para cada período previsto no Plano de Contratações de TIC, incluindo as alterações realizadas.

7. Arquivar aquisições/contratações

7.1. A área demandante tomará conhecimento das iniciativas excluídas ou adiadas, arquivando-as em seguida;

7.2. As iniciativas que forem incluídas no Plano de Contratações, poderão ser apresentadas para o próximo ciclo orçamentário.

8. Providenciar início do processo de contratação

8.1. A área demandante deverá dar início ao processo de aquisição/contratação de TIC, não excluindo-se a hipótese da própria STI ser demandante.

PORTARIA Nº 295, DE 07 DE ABRIL DE 2026

PUBLICAÇÃO EM : 10/04/2026

Institui o Processo de Gerenciamento de Projetos de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC.

A PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 370, de 28 de janeiro de 2021, que estabelece a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD) para o período 2021-2026;

CONSIDERANDO que a implantação de boas práticas, com a padronização de procedimentos e rotinas, fortalecem a governança da tecnologia da informação no âmbito deste Tribunal;

CONSIDERANDO a necessidade de alinhar as práticas de gerenciamento de projetos de TIC aos objetivos estratégicos do TRE-AM e às diretrizes do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Processo de Gerenciamento de Projetos de TIC, por meio do Guia Resumido de Gerenciamento de Projetos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) no âmbito da Secretaria de Tecnologia da Informação (STI) do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas (TRE-AM), na forma do Anexo desta Portaria.

Art. 2º O gerenciamento de projetos de TIC na STI adotará uma abordagem híbrida, integrando as boas práticas do Project Management Body of Knowledge (PMBOK) com os princípios das metodologias ágeis (Scrum e Kanban), visando garantir controle, previsibilidade e agilidade nas entregas.

Art. 3º Os projetos de TIC executados pelas unidades da STI deverão observar as diretrizes, fases e artefatos mínimos estabelecidos no Guia, garantindo o alinhamento com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) vigente.

Art. 4º O Comitê Executivo de Tecnologia da Informação e Comunicação (CETIC) atuará como instância deliberativa para aprovação do portfólio de projetos estratégicos e gestão de riscos de TIC.

Art. 5º Compete ao Núcleo de Governança e Gestão da STI propor atualizações periódicas ao Guia instituído por esta Portaria, submetendo-as à aprovação do Secretário de TI, visando a melhoria contínua dos processos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Desembargadora CARLA MARIA SANTOS DOS REIS

Presidente do TRE - AM

[Guia Resumido de Gerenciamento de Projetos de TIC.pdf](#)

PORTARIA Nº 299, DE 07 DE ABRIL DE 2026

PUBLICAÇÃO EM : 10/04/2026

Institui o Plano de Gestão de Riscos de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC.

A PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 370, de 28 de janeiro de 2021, que estabelece a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD) para o período 2021-2026;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 396, de 07 de junho de 2021, que institui a Estratégia Nacional de Segurança Cibernética do Poder Judiciário (ENSEC-PJ);

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos padronizados enxutos e práticos para a identificação, análise, avaliação e tratamento de riscos de TIC, alinhados às melhores práticas do COBIT 2019, ITIL 5 e ISO 27001;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Plano de Gestão de Riscos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) no âmbito da Secretaria de Tecnologia da Informação (STI) do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas (TRE-AM), na forma do Anexo desta Portaria.

Art. 2º A gestão de riscos de TIC tem por finalidade apoiar a tomada de decisão, assegurar a continuidade dos serviços essenciais e proteger os ativos de informação do Tribunal contra ameaças cibernéticas e operacionais.

Art. 3º O processo de gestão de riscos de TIC deverá ser aplicado, no mínimo, às seguintes áreas:

- I - Segurança da Informação;
- II - Tecnologia e Infraestrutura;
- III - Contratações e Aquisições de TIC;
- IV - Continuidade de Negócio;
- V - Recursos Humanos e Capacitação em TIC.

Art. 4º O Plano de Gestão de Riscos de TIC deverá ser revisado quando houve necessidade pelo Núcleo de Governança e Gestão da STI (NGGSTI), sendo submetido à apreciação do Comitê Executivo de Tecnologia da Informação e Comunicação (CETIC).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Fica revogada a Portaria TRE-AM nº 707, de 19 de julho de 2023.

Publique-se e cumpra-se.

Desembargadora CARLA MARIA SANTOS DOS REIS

Presidente do TRE - AM

[Plano Gestao de Riscos de TIC.pdf](#)

PORTARIA Nº 300 DE 07 DE ABRIL DE 2026